Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 966/83

Dispõe sobre nomenclatura de Praça Pública.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça situada entre as ruas, Antônio' José Pereira, Marechal Deodoro, 03 de maio e Joaquina' do Pompéu, passa a denominar-se: "Aprigio Ferreira".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 13 de julho de 83

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO